## DECRETO Nº 2607/2020

MANTÉM O ENQUADRAMENTO NA BANDEIRA LARANJA, BEM COMO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E AS REGRAS VIGENTES PARA AS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** ser indispensável informar aos munícipes sobre os índices epidemiológicos, em benefício da saúde e da economia locais;

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento dos munícipes como método indispensável à geração de resultados positivos nas medidas sanitárias e de proteção à saúde, de modo a evitar a propagação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as ações definidas no plano municipal de recuperação gradual das atividades públicas e privadas do Município de Rio das Ostras, elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que prevê o retorno das atividades econômicas de forma gradual e segura, com o objetivo de garantir a reabertura do comércio sem prejudicar a vida dos munícipes e sem sobrecarregar o sistema municipal de saúde.

**CONSIDERANDO** que os índices epidemiológicos são tecnicamente consolidados, analisados e enquadrados no Sistema de Bandeiras, a cada 7 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de constante e minucioso controle sobre os índices

epidemiológicos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a preservar a saúde

coletiva, sendo certo que o comprometimento de mais de 70% (setenta por cento) dos

leitos de UTI destinados ao tratamento da Covid-19 redundará, respectiva e

simultaneamente, em retrocesso a Bandeiras anteriores;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 049, de 25 de julho de 2020, na qual o

Ministério Público Estadual postula a imposição de medidas mais restritivas de

isolamento social e abertura das atividades econômicas, com as condições

estabelecidas para a faixa laranja do plano municipal de recuperação gradual.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Rio das Ostras, com base nos índices epidemiológicos

atualizados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, se mantém

enquadrado na Bandeira Laranja do plano municipal de recuperação gradual das

atividades econômicas, consequentemente permanecendo vigentes as medidas

definidas no Decreto nº 2599, de 25 de julho de 2020, pelo prazo de 07 (sete) dias,

com início no dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras